DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 22
Revogação / Anulação 22
Atos de Pessoal 23
Outros atos 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI N.º 1.795, DE 19 DE JANEIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual das Remunerações e Funções Gratificadas dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Paulo de Faria/SP, determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal – CF; e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Revisão Geral sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Paulo de Faria/SP, tanto efetivos, inativos, pensionista, comissionados e contratados temporariamente, determinado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal CF, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) com base no INPC do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no período compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2.021.

§1º - A Revisão Geral Anual incidirá, também, sobre as funções gratificadas constantes do Poder Legislativo do Município de Paulo de Faria/SP.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Artigo 2º- A Revisão Geral Anual terá retroação de seus efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2.022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 19 de janeiro de 2022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI N.º 1.796, DE 19 DE JANEIRO DE 2.022.

"Altera o artigo 1º, da Lei n. 1.728, de 12 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei n. 1.728, de 12 de fevereiro de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º "Artigo 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Paulo de Faria/SP a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos servidores efetivos, comissionados e contratados, pagos pela Administração da Câmara Municipal."

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000 e ao Art. 29-A, inciso I e §1º a Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 19 de janeiro de 2022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.797, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recurso liberado pelo Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente Termo de Compromisso nº 202140890-5, no valor de R$ 14.065,49 (Quatorze Mil, Sessenta e Cinco Reais, Quarenta e Nove Centavos), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 14.065,49 (Quatorze Mil, Sessenta e Cinco Reais, Quarenta e Nove Centavos), referente recurso liberado pelo Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso nº 202140890-5, a saber:

02.04 EDUCAÇÃO
02.04.01 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.1007.0000 – AQ. EQUIP. E UTENS. ESCOLARES ME/FNDE TC Nº 202140890-5
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 14.065,49
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 220.063 – ME/FNDE TC 202140890-5

Art. 2º- Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos pelo Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Compromisso nº 202140890, no valor de R$ 14.065,49 (Quatorze Mil, Sessenta e Cinco Reais, Quarenta e Nove Centavos).

Art. 3º - Ocorrendo excesso de arrecadação em razão de aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos ao município, e se estes puderem ser aplicados no objeto a ser executado, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação das dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, da presente lei, por excesso de arrecadação, até o limite estipulado no Inciso I, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.787, de 22 de Novembro de 2.021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulo de Faria para o exercício financeiro de 2.022, e dá outras providências".

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1007, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.022, Lei Municipal nº 1.777 de 26 de julho de 2.021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 19 de janeiro de 2.022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.798, DE 18 DE JANEIRO DE 2.022.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recurso liberado pelo Ministério da Cidadania, através do Fundo Nacional de Assistência Social, e recursos transferidos pela União Federal, nos termos da Lei Complementar Federal 176/2.020, que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3°, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pelos arts. 44, inciso IV; e 64, inciso XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; bem como pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), referente recurso liberado pelo Ministério da Cidadania, através do Fundo Nacional de Assistência Social, e recursos transferidos pela União Federal, nos termos da Lei Complementar Federal 176/2.020, que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a saber:

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.02.03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0007 ASSITÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE
08.244.0007.1006.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 55.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 500.010 – TRANSF. RECURSOS MDS-CRAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 45.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 100.046 – OUTRAS TRANSF. UNIÃO LC 176-2020

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, superavit financeiro apurado no final do exercício de 2.021, nas referidas Fontes de Recurso e Código de Aplicação, qual sejam, Fonte de Recurso 0.05.00, Código de Aplicação 500.010 "Transf. Recursos MDS-CRAS", no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) e 100.046 "Outras Transf. União LC 176-2020", totalizando superávit financeiro de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Artigo 3º - Ocorrendo excesso de arrecadação em razão de aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos ao município, e se estes puderem ser aplicados no objeto a ser adquirido, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação das dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, da presente lei, por excesso de arrecadação, até o limite estipulado no Inciso I, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.787, de 22 de Novembro de 2.021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulo de Faria para o exercício financeiro de 2.022, e dá outras providências".

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1006, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.022, Lei Municipal nº 1.777 de 26 de Julho de 2.021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 18 de janeiro de 2.022.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

LUIZ RICARDO DE PAULA
-Contador-

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos –

Referência a:

LEI Nº 1.798, DE 18 DE JANEIRO DE 2.022.
"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recurso liberado pelo Ministério da Cidadania, através do Fundo Nacional de Assistência Social, e recursos transferidos pela União Federal, nos termos da Lei Complementar Federal 176/2.020, que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.799, DE 18 DE JANEIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre autorização para locação de imóvel urbano destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração Pública deste Município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3°, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pelos arts. 44, inciso IV; e 64, inciso XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; bem como pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel urbano destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração Municipal, podendo despender da quantia decorrente de avaliação feita, para atender às disposições contidas no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no art. 97, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e nos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único. O atendimento de finalidade precípua, cuja necessidade de instalação e localização do imóvel condicionam a sua escolha, consubstancia-se na continuidade da instalação do abrigo institucional "Casa Abrigo Lar Esperança".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior é um imóvel urbano localizado à Avenida Joaquim Correia de Moraes, s/n 1.211, bairro Centro, nesta Cidade de Paulo de Faria (SP) CEP nº 15.490-000, matriculado junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Paulo de Faria (SP) sob o nº 7.260, do Livro 2-Z, f. 242.

Art. 3º. Pelo imóvel identificado no art. 2º, o Poder Executivo Municipal pagará ao locador a importância de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 4º. Para a concretização do aluguel autorizado por esta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá firmar com o locador, ou seu procurador devidamente constituído, o necessário instrumento contratual, no qual serão estabelecidas as cláusulas e condições asseguradoras dos interesses das partes.

Art. 5º. Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei, deverão ser utilizadas dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, através de Decreto do Executivo, cujo ato já fica autorizado a baixar.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.567, de 31 de março de 2.017.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 12 de janeiro de 2022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos-

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.800, DE 18 DE JANEIRO DE 2.022.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recurso de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3°, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pelos arts. 44, inciso IV; e 64, inciso XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; bem como pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), referente a recurso do Termo de Convênio nº 102060/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e esta Prefeitura Municipal, destinados à execução de obras de infraestrutura urbana (pavimentação e recapeamento asfáltico), a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.1003.0000 – T. DE CONV. 102060/2021-SDR-SP-INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 100.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.061 - TC 102060/2021-SDR-SP-INFRA

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Termo de Convênio nº 102060/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1003, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.022, Lei Municipal nº 1.777 de 26 de julho de 2.021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 18 de janeiro de 2022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos-

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Govemo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.801, DE 18 DE JANEIRO DE 2.022.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recurso fundo a fundo do Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 14069.729000/1210-01, no valor total de R$ 209.314,00 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Quatorze Reais), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3°, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pelos arts. 44, inciso IV; e 64, inciso XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; bem como pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 209.314,00 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Quatorze Reais), referente recurso fundo a fundo do Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 14069.729000/1210-01, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.1005.0000 – AQ. DE UNID. MÓVEL DE SAÚDE PROP. MS Nº 14069.729000/1210-01
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 209.314,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 360.0000 – BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Govemo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 209.314,00 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Quatorze Reais), referente recurso fundo a fundo do Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 14069.729000/1210-01.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão do Projeto 1005, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.022, Lei Municipal nº 1.777 de 26 de Julho de 2.021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 18 de janeiro de 2022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos-

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.802, DE 18 DE JANEIRO DE 2.022.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recursos de convênios visando prestação de contas, no valor total de R$ 49.768,81 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais, Oitenta e Um Centavos), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3°, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pelos arts. 44, inciso IV; e 64, inciso XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; bem como pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 49.768,81 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais, Oitenta e Um Centavos), referente a recursos de convênios visando prestação de contas dos respectivos convênios, a saber:

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.03 FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2007.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS
4.4.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 17.025,99
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 800.038 - PAV.ASFÁLTICA CON. 885433-19-MDR
4.4.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 10.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 800.039 - PAV.ASFÁLTICA 884545-19-MDR-CAIXA
02.04 EDUCAÇÃO
02.04.01 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 19.806,16
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 220.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – AUX. TRANSP. ALUNOS
12.361.0014.2029.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 2.936,66
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 200.003 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – AUX. MERENDA ESCOLAR

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 49.768,81 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais, Oitenta e Um Centavos), referente a recursos de convênios, visando prestação de contas dos respectivos convênios.

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Inciso I, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.787, de 22 de Novembro de 2.021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulo de Faria para o exercício financeiro de 2.022, e dá outras providências".

Artigo 4º - Fica autorizado a alteração da Atividade 2007, 2026 e 2029, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.022, Lei Municipal nº 1.777 de 26 de Julho de 2.021.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 18 de janeiro de 2022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos-

Referência a:

LEI Nº 1.802, DE 18 DE JANEIRO DE 2.022.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recursos de convênios visando prestação de contas, no valor total de R$ 49.768,81 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais, Oitenta e Um Centavos), e dá outras providências".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.803, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recurso de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, no valor total de R$ 617.610,77 (Seiscentos e Dezessete Mil, Seiscentos de Dez Reais, Setenta e Sete Centavos), e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 617.610,77 (Seiscentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Dez Reais, Setenta e Sete Centavos), referente a recurso do Convênio nº 000071/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e esta Prefeitura Municipal, destinados à execução de obras de Reforma e Ampliação da Casa de Cultura Prof. José Vasconcelos Rezende, a saber:

02.05 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
02.05.01 CASA DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS
13.392.0018.1004.0000 - CONV. 000071/2021-SECR. TURISMO - REFORMA E AMPLIAÇÃO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 615.073,96
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.062 – TC 071/21 – REFOR. C.CULTURA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 2.536,81
FICHA: *** FR: 01 C. APL.: 110.000 – GERAL

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º - Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, parte com excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Convênio nº 000071/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, no valor de R$ 615.073,96 (Seiscentos e Quinze Mil, Setenta e Três Reais, Noventa e Seis Centavos), e o restante no valor de R$ 2.536,81 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais, Oitenta e Um Centavos), com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

02.05 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
02.05.01 CASA DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS
13.392.0018.2037.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R$ 2.536,81
FICHA: 241 FR: 01 C. APL.: 110.000 – GERAL

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1004 e alteração da Atividade 2037, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.022, Lei Municipal nº 1.777 de 26 de julho de 2.021.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 19 de janeiro de 2.022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador-

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
-Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP torna público, que foi CANCELADA a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022**, que tinha por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda, disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal e de avaliação de aprendizagem para os alunos. O presente Aviso é publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e por afixação no quadro do Paço Municipal, para os fins do Art. 4, I da Lei 10.520/2002 e art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 864/2007 e 1.450/2015

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 19 de janeiro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA MOURA BERTOLOTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no Artigo XXVI, da SEÇÃO I DAS INSTRUÇÕES 02/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, torna público a Relação dos Valores Mensais dos Subsídios dos Senhores Agentes Públicos, dos empregos e Cargos do Quadro da Prefeitura Municipal, vigente em **31/12/2021**.

Agentes Públicos		
Prefeito Municipal		R$. 13.813,26
Vice – Prefeito		R$. 6.139,23

Cargos de Provimento Efetivos	Padrão	Valor Fixo Mensal
Agente Administrativo	VII	R$. 1.212,59
Agente Comunitário de Saúde	I	R$. 1.150,75
Agente Fiscal de Obras e Posturas	XIV	R$. 2.977,98
Agente Fiscal de Tributos	XIV	R$. 2.977,98
Almoxarife	XV	R$. 3.645,05
Analista de Gestão Pública	XVI	R$. 3.930,97
Assistente de Administração	XII	R$. 2.096,49
Assistente de Contabilidade	XV	R$. 3.645,05
Assistente Previdenciário	XIV	R$. 2.977,98
Assistente Social	XII	R$. 2.096,49
Auxiliar Administrativo	II	R$. 1.150,75
Auxiliar de Almoxarife	X	R$. 1.716,97
Auxiliar de Contabilidade	X	R$. 1.716,97
Auxiliar de Coveiro	VIII	R$. 1.281,70
Auxiliar de Divisão	X	R$. 1.716,97
Auxiliar de Eletrônica	VII	R$. 1.212,59
Auxiliar de Enfermagem	IX	R$. 1.500,87
Auxiliar de Gabinete	X	R$. 1.716,97
Auxiliar de Lançadoria	X	R$. 1.716,97
Auxiliar de Licitação	X	R$. 1.716,97
Auxiliar Odontológico	III	R$. 1.150,75
Chefe da Vigilância Sanitária	XIV	R$. 2.977,98
Chefe de Gabinete	XIV	R$. 2.977,98
Chefe do Departamento de Pessoal	XIV	R$. 2.977,98
Contador	XVII	R$. 5.225,32
Coordenador de Licitações	XIV	R$. 2.977,98
Coveiro	IX	R$. 1.500,87
Cozinheira	IV	R$. 1.150,75
Cuidador Social	VIII	R$. 1.281,70
Dentista	XII	R$. 2.096,49
Eletricista	VIII	R$. 1.281,70
Encanador	VIII	R$. 1.281,70
Encarregado da Limpeza Púbica	I	R$. 1.150,75
Enfermeiro	XII	R$. 2.096,49
Engenheiro Agrícola	XV	R$. 3.645,05

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Engenheiro Agrônomo	XV	R$. 3.645,05
Engenheiro Civil	XVII	R$. 5.225,32
Engenheiro Eletricista	XIII	R$. 2.477,69
Escriturário	VII	R$. 1.212,59
Escriturário Administrativo	XIV	R$. 2.977,98
Escriturário Mirad	XIII	R$. 2.477,69
Farmacêutico	XIV	R$. 2.977,98
Fiscal	III	R$. 1.150,75
Fisioterapeuta	XII	R$. 2.096,49
Fonoaudiólogo	XII	R$. 2.096,49
Gari	I	R$. 1.150,75
Gestor Ambiental	XIII	R$. 2.477,69
Inspetor de Alunos	II	R$. 1.150,75
Jardineiro	V	R$. 1.150,75
Lançador	XIV	R$. 2.977,98
Lavador e Lubrificador de Veículos	I	R$. 1.150,75
Mecânico	X	R$. 1.716,97
Médico	XVII	R$. 5.225,32
Médico Cardiologista	XVIII	R$. 5.994,59
Médico do PSF	XIX	R$. 14.395,49
Médico Ginecologista/Obstetra	XVIII	R$. 5.994,49
Médico Pediatra	XVIII	R$. 5.994,59
Médico Veterinário	XV	R$. 3.645,05
Monitor de Creche	II	R$. 1.150,75
Monitor de Projetos Sociais	II	R$. 1.150,75
Monitor de Transporte Escolar	I	R$. 1.150,75
Monitor de Transportes da Saúde	I	R$. 1.150,75
Motorista	IX	R$. 1.500,87
Nutricionista	XII	R$. 2.096,49
Oficial Administrativo	XIV	R$. 2.977,98
Operador de Máquinas Pesadas	X	R$. 1.716,97
Operador de Motoniveladora	X	R$. 1.716,97
Orientador de Esportes	X	R$. 1.716,97
Padeiro	IX	R$. 1.500,87
Pedreiro	X	R$. 1.716,97
Pregoeiro	XIV	R$. 2.977,98
Procurador	XVII	R$. 5.225,32
Psicólogo	XII	R$. 2.096,49
Recepcionista	VI	R$. 1.166,85
Serviços Gerais	I	R$. 1.150,75
Supervisora da Creche Municipal	VI	R$. 1.166,85
Técnico de Radiologia	X	R$. 1.716,97
Técnico em Enfermagem	IX	R$. 1.500,87
Técnico em Informática	X	R$. 1.716,97
Telefonista	X	R$. 1.281,70

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Terapeuta Ocupacional	XII	R$. 2.096,49
Tesoureiro	XVI	R$. 3.930,97
Trabalhador Braçal	VIII	R$. 1.281,70
Tratorista	IX	R$. 1.500,87
Vigilante	I	R$. 1.150,75
Visitador Sanitário	III	R$. 1.150,75

Cargos de Provimento em Comissão	Padrão	Valor fixo Mensal
Assessor de Assuntos Sociais	XII	R$. 2.096,49
Assessor Cerimonial	XII	R$. 2.096,49
Assessor de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços	XVI	R$. 3.930,97
Assessor de Gabinete	XIII	R$. 2.477,69
Assessor de Micro Crédito	XIII	R$. 2.477,69
Assessor de Nutrição e de Alimentação Escolar	XI	R$. 1.777,24
Assessor de Turismo	XIII	R$. 2.477,69
Chefe de Compras	XIII	R$. 2.477,69
Chefe dos Serviços de Assistência Social	XIV	R$. 2.977,98
Chefe dos Serviços de Creche	XIII	R$. 2.477,69
Chefe dos Serviços de Esporte	XVI	R$. 3.930,97
Chefe dos Serviços de Estrada de Rodagem Municipal	XVI	R$. 3.930,97
Chefe dos Serviços de Limpeza Pública	XVI	R$. 3.930,97
Chefe dos Serviços Mecânicos	XIII	R$. 2.477,69
Chefe dos Serviços Urbanos	XVI	R$. 3.930,97
Coordenador de Compras e Patrimônio	XIII	R$. 2.477,69
Coordenador de Convênios e Contratos	XVI	R$. 3.930,97
Coordenador de Creche	IX	R$. 1.500,87
Coordenador de Obras e Infraestruturas Urbanas	XIV	R$. 2.977,98
Coordenador de Projetos de Artes Marciais	XII	R$. 2.096,49
Coordenador de Projetos Musicais	XII	R$. 2.096,49
Coordenador de Projetos Sociais	XII	R$. 2.096,49
Coordenador do CRAS	XIII	R$. 2.477,69
Coordenador dos Serviços de Saúde	XVII	R$. 5.225,32
Diretor da Casa de Cultura	XII	R$. 2.096,49
Diretor de Divisão	XIII	R$. 2.477,69
Diretor de Transito	XIV	R$. 2.977,98
Diretor Dep. Adm. Finanças e Contabilidade	XVII	R$. 5.225,32
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	XVI	R$. 3.930,97
Encarregado da Frota Municipal	XVI	R$. 3.930,97
Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos	XVII	R$. 5.225,32
Secretário da Junta do Serviço Militar	XIII	R$. 2.477,69

Cargos Magistério de Provimentos Efetivos	Padrão	Valor fixo Mensal
Professor PEB I - EJA - Ciclo I - 20 horas	N-I REF I	R$. 1.636,29
Professor PEB I - Apoio - 25 horas	N-I REF I	R$. 2.045,37
Professor PEB I - Educação Infantil - 25 horas	N-I REF I	R$. 2.045,37

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Professor PEB I - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - 30 horas	N-I REF I	R$. 2.454,44
Professor PEB I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - 36 horas	N-I REF I	R$. 2.946,21
Professor PEB II - Especial - 30 horas	N-II REF I	R$. 2.699,88
Professor de Língua Portuguesa – Ens. Fund. 6º ao 9º – 38 horas	N-II REF I	R$. 3.418,36
Professor de Matemática – Ens. Fund. 6º ao 9º – 38 horas	N-II REF I	R$. 3.418,36
Professor de História – Ens. Fund. 6º ao 9º – 38 horas	N-II REF I	R$. 3.418,36
Professor PEB II de Educação Física	H/AULA	R$. 17,99
Professor PEB II de Inglês	H/AULA	R$. 17,99
Professor PEB II de Artes - EJA - Ciclo II	H/AULA	R$. 17,99
Professor PEB II de Ciências - EJA – Ciclo II	H/AULA	R$. 17,99
Professor PEB II de Geografia - EJA - Ciclo II	H/AULA	R$. 17,99
Professor PEB II de História - EJA - Ciclo II	H/AULA	R$. 17,99
Professor PEB II de Inglês - EJA - Ciclo II	H/AULA	R$. 17,99
Professor PEB II de Matemática - EJA – Ciclo II	H/AULA	R$. 17,99
Professor PEB II de Português - EJA – Ciclo II	H/AULA	R$. 17,99
Diretor de Educação Básica da EM. José Silveira	N-II REF I	R$. 4.207,82

Cargos Magistério de Provimento em Comissão	Padrão	Valor fixo Mensal
Supervisor Municipal de Educação	XVII	R$. 5.225,32

OBS: Os valores indicados para cargos ou empregos, representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por Lei, o qual, conforme cada caso poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em Lei.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, em 13 de janeiro de 2022.

Mário de Felício Neto
- Prefeito Municipal -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.